

Lei n^o 120/93

Concede autorização ao Executivo Municipal para execução de obras na futura Praça das Missões que especifica.

O povo do Município de Timonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e seu Prefeito Municipal em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover

Execução de Obras para a Construção da
Futura ¹Praça das Missões², na sede do
Município de Pimonezia, Estado de Minas
Gerais.

Par. Único - A praça mencio-
nada neste artigo terá obrigatoriamente
sua composição constituída de um Cruzei-
ro de Ferro, Iluminação, Placa de Aces-
so e demais obras a serem definidas
pela população.

Art. 2º - Orogadas as dipo-
sições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Pimonezia, 09 de agosto de 1933